

## ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS 310

**PROCESSO SEI:** CIJ.01619/2021

**TIPO:** Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.01619/2021, fica a empresa Comercial Lemax Artigos de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 56.916.802/0001-09, com sede na avenida Doutor Cavalcanti, 676, Centro, Jundiaí, CEP: 13.201-003, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), o fornecimento de cartuchos de tinta para impressoras, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

### 1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	05	Unidades	Cartucho HP 904XL - Ciano - cód: T6M04AB - 9,5ml - original HP	R\$119,90	R\$599,50
2	05	Unidades	Cartucho HP 904XL - Magenta - cód: T6M08AB - 9,5ml - original HP	R\$119,90	R\$599,50
3	05	Unidades	Cartucho HP 904XL - Amarelo - cód: T6M12AB - 9,5ml - original HP	R\$119,90	R\$599,50
4	07	Unidades	Cartucho HP 904XL - Preto - cód: T6M16AB - 21,5 ml - original HP	R\$222,90	R\$1.560,30
<b>Total</b>					<b>R\$3.358,80</b>

### 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste AFS pela CONTRATADA.

**2.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí – SP – CEP 13.214-015, ou onde esta indicar.

**2.3.** Os cartuchos, na data da entrega, deverão ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de validade .

**2.4.** Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### 3. DA FATURA/NOTA FISCAL

**3.1.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para [financeiro\\_cijun@cijun.sp.gov.br](mailto:financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br).

**3.2.** A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

**3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

**3.4.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, mediante a entrega dos produtos com o devido aceite pela Contratante.

**3.5.** Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

**3.6.** Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: [financeiro\\_cijun@cijun.sp.gov.br](mailto:financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br), bem como o respectivo arquivo XML.

#### **4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS**

**4.1.** Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$3.358,80 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), já inclusos os tributos e frete.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**b)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;

**c)** Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e

**d)** Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

#### **6. PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

**b.1)** 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

**b.2)** 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.2.** Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

**6.3.** A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

#### **7. DO ACEITE**

**7.1.** A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial nº [3095820](#), datada de 15 de outubro de 2021 e demais exigências constantes no Termo de Referência nº0117738, os quais fazem parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

#### **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Sivaldo Pessoa Silva, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 09:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/11/2021, às 10:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 11/11/2021, às 13:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0118595** e o código CRC **98048C72**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)